



PROCESSO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 815.917.560-49, residente e domiciliado na Comunidade Rio Brasil, Interior, Município de Barra do Rio Azul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KICO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo proprietário, Senhor **ROSEMIR JOSÉ GROLI**, inscrito no CPF sob o nº 548.612.920-34, doravante denominada **CONTRATADA**, pelos seguintes fatos e fundamentos, tem justo e acordado o que segue:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que é impossível prever os efeitos da Infecção Humana pelo novo coronavírus à curto prazo, sendo recomendado inclusive pela FAMURS (que representa todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul) suspensão temporária de eventos públicos, tais como feiras, shows e festivais;

Considerando que todos os entes públicos já adotaram providências no sentido de evitar aglomerações de pessoas, tais como cancelamento de reuniões, deslocamentos, encontros de grupos sociais, festas, eventos e outros;

Considerando que já houve inclusive a suspensão das aulas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, tanto no âmbito público como privado;



Considerando que todas as atividades que envolvem a aglomeração de pessoas, tais como: campeonatos de futebol, campeonatos automobilísticos e demais competições esportivas, já foram suspensas à bem da saúde coletiva;

Considerando que as notícias veiculadas na imprensa apontam para o agravamento da disseminação da referida doença;

Considerando que o que se encontra envolvido é o bem da saúde coletiva;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.182/2020, de 18 de Março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.183/2020, de 18 de Março de 2020;

As partes resolvem, de maneira justificada, tendo em vista a excepcionalidade ocorrida, promover a RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 007/2020, restando convencionado que nenhum valor será pago/devido entre as partes, uma vez que a inexecução contratual ocorrerá em decorrência de fato superveniente.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de Março de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Kico Eventos e Publicidade Ltda,
ROSEMIR JOSÉ GROLI,
Proprietário,
Contratada.